

## Editorial

O que é característico da nova concepção de contemporaneidade é uma visão holista sem ser unitária. diversa sem ser caótica, que aponta em geral para a co-presença do antinômico e do contraditório, do belo e do monstro, do desejado e do indesejado, do imanente e do transcendente, do ameaçador e do auspicioso, do medo e da esperança, do indivíduo e da comunidade, do diferente e do indiferente, e da luta constante para procurar novas correlações de força entre os diferentes componentes do todo. (Sousa Santos, 2020)

Na data em que este editorial está sendo escrito, 15 de junho de 2020, o globo encontra-se diante de uma situação um tanto peculiar: assombrado pelo novo coronavírus, responsável pela doença cunhada 'Covid-19', o mesmo vê-se diante da necessidade de repensar as relações humanas, sociais, econômicas, jurídicas, entre outras, a fim de (re)(sub)sistir. Afinal, no mundo, já são 7.690.708 de casos confirmados e 427.630 óbitos (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2020), dos quais o Brasil é responsável por 869.956 infectados e 43.396 mortes (O GLOBO, 2020).

Números esses que são estarrecedores, não apenas por relembrarem aos indivíduos a fragilidade de sua natureza, mas especialmente por ser fruto da própria ação do homem em relação ao meio no qual ele se insere. Talvez não tivéssemos diante da atual crise pandêmica se o ser humano não detivesse um ímpeto desbravador (ou melhor, dominador) tão aflorado, de explorar outros animais, neste caso, o Pangolim, pequeno mamífero com hábitos noturnos, que foi responsável por transferir o vírus dos morcegos aos humanos (LAGO, 2020).

Por isso assiste razão Boaventura de Sousa Santos (2020) ao tecer que "[o] modo como o vírus emerge, se difunde, nos ameaça e condiciona as



nossas vidas é bem fruto do mesmo tempo que nos faz ser o que somos. São as nossas interações com animais e sobretudo com animais selvagens que o tornam possível. Espalha-se no mundo à velocidade da globalização". Aliás, essa é outra questão.

Tampouco estaríamos perpassando por essa situação se não fosse a própria interdependência global, alcançada após anos de intensas trocas e concessões econômicas, que faz com que todos estejamos sentindo os efeitos de tal ação humana em um breve espaço de tempo. Oras, lembremos que se em 31 de dezembro de 2019 um novo vírus era citado na província de Wuhan, na China (BRASIL, 2020), em 11 de março de 2020 a World Health Organization já declarava uma pandemia global, haja vista 114 países já terem, naquele momento, descoberto focos do coronavírus em seus territórios (WHO, 2020). Hoje, quase todas as nações do planeta já relataram ao menos um caso de Covid-19 (REUTERS, 2019).

Logo, da mesma forma que podemos dizer que o vírus é perverso pela doença e sofrimento que ele causa, também é o homem – lato sensu – por ter influenciado diretamente na sua difusão. A diferença entre ambos, porém, é notória: enquanto aquele não discrimina em si, as relações deste são eivadas de desigualdades. Não por menos que o primeiro caso de morte por Covid-19 no Brasil fora de uma empregada doméstica, que contraíra a doença de sua empregadora, a qual voltara recentemente da Itália (MELO, 2020); e os números de fatalidades são mais expressivos nas periferias, como ocorre na cidade de São Paulo (G1, 2020).

Assim, como diz Judith Butler (2020), se o vírus "nos trata com igualdade, nos colocando igualmente diante do risco de adoecer, perder alguém próximo e de viver em um mundo marcado por uma ameaça iminente. Por conta da forma pela qual ele se move e ataca, o vírus demonstra que a comunidade humana é igualmente precária". Isso porque, a Covid-19 expõe a faceta da desigualdade social da pior maneira possível – em particular nos países do Sul Global, onde tal precariedade da vida



humana é mais saliente exatamente pelas notórias discrepâncias das condições de vida da população.

O vírus, em si, parece não preferir "as populações empobrecidas, vítimas de fome, de falta de cuidados médicos, de condições de habitabilidade, de proteção no trabalho, de discriminação sexual ou etnorracial" como aduz Boaventura de Sousa Santos (2020). No entanto, são essas as pessoas mais vitimadas pela doença por ele causada em função novamente da ação humana — nesse caso, a sua *inação* diante de tamanha disparidade.

Nesse passo, parece que agir contra o novo coronavírus demanda, antes de tudo, atuar para o fornecimento de condições materialmente iguais para todos os cidadãos, garantindo os seus direitos humanos e, logo, resguardando a sua dignidade. Muito embora essa seja uma pauta que esteja presente há muitos anos nos mais diversos países, inclusive no Brasil, desde a promulgação da Constituição de 1988, notadamente pela inserção da dignidade como fundamento da República e dos direitos humanos como regras inalienáveis as quais devem ser promovidas por meio de políticas públicas, em prol da justiça social, talvez este seja o momento para que as mudanças realmente sejam introduzidas a fim de que se alcance uma sociedade mais igualitária.

Por certo que não se pode antever quais serão os desdobramentos concretos desse momento, em especial, "[s]aber se as mudanças serão para melhor ou para pior [...]. Mas serão certamente significativas" (SOUSA SANTOS, 2020). Não obstante, espera-se que elas sejam, na verdade, positivas para a sociedade, em especial para a parcela que mais sofre com os desdobramentos da pandemia; que a nova contemporaneidade possa permitir que o todo, desde um viés holístico e plural, se reformule, permitindo o resguardo efetivo da dignidade humana e o aprimoramento das próprias relações do homem – entre si e com o seu entorno.



E nada melhor do que começar pela ciência, pela difusão de ideias e pensamentos, que ajudem a sociedade a pensar nos seus futuros rumos. É com base nisso que se lança um novo volume da Revista da Faculdade de Direito de Uberlândia, formado por 17 artigos, 2 comentários legislativos, 2 resenhas e 1 comentário de jurisprudência, assinados por autores vinculados a instituições estrangeiras (com representantes da Alemanha, Irlanda, Portugal e Estados Unidos) e nacionais (com representantes oriundos de BA, CE, GO, MG, MS, PB, PR, RR, RS e SP).

Na seção de doutrina convidada, o primeiro texto, intitulado 'Poesia, Humor, Humanismo e Vanguarda na Haia', assinado pelos professores doutores Marcílio Franca e Alessandra Franca, ambos professores Doutores da Universidade Federal da Paraíba, são pinçados alguns dos versos de Epitácio Pessoa, primeiro magistrado brasileiro a exercer a jurisdição internacional. Já o segundo artigo, intitulado 'A perda da Nacionalidade Brasileira e seus efeitos em Casos de Extradição: o caso Claudia Cristina Sobral', de autoria de Luís Renato Vedovato, professor Doutor da Universidade de Campinas, busca analisar as normas sobre a perda da nacionalidade brasileira no caso de aquisição de uma nova.

Na seção de doutrina estrangeira, o primeiro texto, intitulado 'O Status da Declaração Universal dos Direitos Humanos no Direito Internacional Contemporâneo', de autoria de Brian D. Lepard, professor da Universidade de Nebraska — Estados Unidos, escrito em português pelo próprio autor, visa avultar a relevância e a influência da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ao seu turno, o segundo artigo, intitulado 'The Good Samaritan has arrived: an inquiry into the Standard of Civilization, James Cook, Jon Allen Chau and others', assinado por Thamil Venthan Ananthavinayagan, professor do Griffith College — Irlanda, em uma abordagem terceiro mundista, busca analisar as contínuas tentativas do Ocidente de colonizar as culturas não ocidentais por meio da religião.



O terceiro texto, por sua vez, intitulado 'Para uma Renovação da Crítica do Direito a Partir dos Estudos Críticos do Discurso' e assinado pelo professor Ricardo Menna Barreto da Universidade do Minho – Portugal, busca realizar uma proposta de renovação da Crítica do Direito a partir dos estudos de Teun A. van Dijk. Por fim, o último texto desta seção, intitulado 'Syrian refugees in Brazil: Labor Integration in the Absence of Specific Public Policies and the Role of Civil Society Organizations', de autoria de Ana Raquel Menezes, mestranda na Universidade de Oldenburg – Alemanha, apresenta um estudo consistente acerca da importância da sociedade civil na recepção de refugiados, trazendo como exemplo o caso dos sírios no Brasil.

Na seção de artigos, o primeiro texto, intitulado 'As Encruzilhadas da Justiça no Estado Novo (1937-1945): o Supremo Tribunal Federal e a Ideia de Oligarquia da Toga', de autoria do professor Doutor Luis Rosenfield, da PUCRS, verifica de modo perspicaz as tentativas de transformação do Poder Judiciário e do ordenamento jurídico durante o Estado Novo. Já o segundo texto, intitulado 'Os Direitos Humanos Trabalhistas dos Contratados de Agências Internacionais atuantes na Crise Migratória no Estado de Roraima' e assinado pelo professor Doutor Fernando César Xavier, da UFRR, expõe a problemática da imunidade que as Organizações Internacionais possuem nos países onde atuam e tece uma crítica contra a mesma à luz dos direitos humanos dos prestadores de serviços de tais organizações, os quais deveriam ser igualmente resguardados.

Ato contínuo, o terceiro texto, intitulado 'Direitos da personalidade e direitos fundamentais: indisponibilidade, disponibilidade relativa ou exercício de direitos?', de autoria de Lúcia Souza d'Aquino, Doutora em Direito pela UFRGS, aborda a polêmica a respeito da (im)possibilidade de disposição sobre os direitos da personalidade. E o quarto, intitulado 'Povos Tradicionais, Direito e Estado: Considerações a partir do conceito de Humanismo em Lévi-Strauss e do Pluralismo Jurídico de Boaventura de Sousa Santos', e assinado pelo Mestre em Direito pela UFMS Marco Antônio



Rodrigues, pela Mestre em Antropologia Social pela UFMS Andrea Lucia Rodrigues e pelo professor Doutor da UFMS Antônio Hilário Urquiza, apresenta os resultados parciais de uma pesquisa ainda em andamento acerca do papel da participação das ciências jurídica e antropológica na construção das normas brasileiras, paradoxalmente negando o envolvimento dos povos tradicionais.

Representando o estado de Minas Gerais, o quinto artigo deste número, intitulado 'Emenda Constitucional n. 95/2016 e o desmembramento dos Direitos Sociais' e assinado por Almir Megali Neto, Mestre em Direito pela UFMG, de maneira aprofundada, busca demonstrar como a referida emenda constitucional configura uma hipótese de desmembramento dos direitos sociais. Também seguindo a linha dos direitos de segunda dimensão, o sexto artigo, intitulado 'A Corte Interamericana de Direitos Humanos e os casos de violação ao Direito Humano à Saúde', de autoria da Mestre em Ciências pela USP Bruna Tassia Nakayama, do Doutorando em enfermagem pela USP Ricardo Gonçalves de Oliveira, pela Doutora em Ciências pela USP Emanuele de Brito e pela professora Livre Docente da USP Carla Aparecida Ventura, expõe como o direito a saúde tem se consolidado no ambiente interamericano.

Já o sétimo artigo, intitulado 'A Neurose da Sociedade e a Motivação de uma Sentença Criminal Condenatória', assinado pele Mestre em Direito pela La Salle/RS Daniel Soares Pinheiro e pela professora Doutora Renata Almeida da Costa, também da La Salle/RS, em interessante análise, visa compreender a motivação do magistrado para proferir uma sentença criminal condenatória. Posteriormente, o oitavo artigo, intitulado 'A Sociedade Civil no Direito Internacional Humanitário', de autoria do professor Doutor Gustavo Oliveira Vieira, da UNILA/PR, do Bacharel em Direito pela UNILA/PR Igor Fischer e pelo Graduando em Direito pela UNILA/PR Pedro Horta, discute o papel da atuação da sociedade civil no monitoramento e na influência sobre os Estados para que os mesmos



participem da formulação de novas normas no plano internacional, em especial, da Convenção sobre Munições Cluster.

Por sua vez, o nono artigo deste número, intitulado 'Direitos do Portador de Transtorno do Espectro Autista: políticas públicas de inclusão escolar sob a ótica da Lei Federal n. 12.764/2012', de autoria da Doutoranda em Direito pela UNISINOS/RS Aline Andrighetto e pela Bacharela em Direito pelo UNICNEC/RS Fernanda R. Gomes, debate a efetivação dos direitos humanos dos portadores de Transtorno de Espectro Autista a partir da sua inclusão no ensino regular, público ou privado, no país. O décimo artigo, intitulado 'Poluição Sonora e Direito ao Sossego', assinado pelos professores Mestres Rodrigo Pereira Moreira e Jaiquel Robinson da Fonseca, do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara/GO, defende que a emissão de ruídos de forma desproporcional causa, para além de um dano ambiental, uma violação do direito ao sossego.

Por fim, o décimo primeiro e último artigo da Revista, intitulado 'Uma análise da decisão judicial sobre a exigência de diploma de curso superior para o exercício da profissão de jornalista (RE 511.961/2009) à luz do Direito Humano e Fundamental à Liberdade de Expressão e da Teoria do Controle de Convencionalidade', assinado pela Mestre em Direito pela UNIFOR/CE Mariana Zonari e pelo Mestrando em Direito pela UFC Lucas Ernesto Cavalcante, aventa sobre a ocorrência de uma possível violação de direito humano à luz da jurisprudência da Corte Interamericana quando da exigência de diploma de curso superior para jornalistas.

Já na seção de resenhas, duas obras são destacadas pela sua contribuição à academia e aos debates acerca da sociedade contemporânea: 'Refúgio LGBTI – panorama nacional e internacional', do Mestre em Direito Daniel Braga Nascimento, realizada pela Especialista em Direito Internacional Marcia da Costa Abreu (UFRGS); e 'Livre Circulação de Trabalhadores e Seguridade Social: Estudo Comparado entre União



Europeia e Mercosul', da Mestre em Direito Manuellita Hermes, realizado pelo professor Doutorando Osvaldo Almeida Neto (UFBA).

Ao seu turno, na seção de comentário de jurisprudência, uma decisão do *Tribunal de Justiça Europeu*, que tangencia o tema de proteção às vítimas testemunhais em processos penais, realizada pela Mestranda Louise Massochini Zwartjes, da Universidade do Minho, Portugal. Ao cabo, encerrando a edição, na nova seção de comentário legislativo, dois atos normativos foram analisados — ambos editados durante a pandemia de Covid-19 no país: o primeiro, acerca da MP n. 959/2020 que postergou a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados no país para 2021, realizado pela professora Mestre Vanessa Bidinotto (UNIFIN/RS); e o segundo, acerca da Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social impostas por uma questão sanitária, realizado pela professora Doutora Cândice Lisboa (UFU).

Com isso, desejo uma boa e proveitosa leitura a todos!

Uberlândia/MG, 15 de junho de 2020.

Tatiana Cardoso Squeff

Editora-chefe da Revista

Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFU
Professora Adjunta de Direito Internacional da Faculdade de Direito 'Jacy de Assis'
Doutora em Direito Internacional (UFRGS) e Mestre em Direito (UNISINOS)

## Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linha do Tempo**. Brasília, 2020. Disponível em: <a href="https://coronavirus.saude.gov.br/linha-do-tempo">https://coronavirus.saude.gov.br/linha-do-tempo</a>. Acesso em: 15 jun. 2020.

FOLHA DE PERNAMBUCO. OMS registra 427.630 mortes e 7.690.708 casos no mundo. Folha de Pernambuco, 15 jun. 2020. Disponível em: <a href="https://www.folhape.com.br/noticias/oms-registra-427630-mortes-e-7690708-casos-no-mundo/143899/">https://www.folhape.com.br/noticias/oms-registra-427630-mortes-e-7690708-casos-no-mundo/143899/</a>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BUTLER, Judith. O Capitalismo tem seus limites. **RBA - Rede Brasil Atual**, 23 mar. 2020. Disponível em: <a href="https://www.redebrasilatual.com.br/blogs/blog-na-rede/2020/03/judith-butler-sobre-a-covid-19-o-capitalismo-tem-seus-limites/">https://www.redebrasilatual.com.br/blogs/blog-na-rede/2020/03/judith-butler-sobre-a-covid-19-o-capitalismo-tem-seus-limites/</a>. Acesso em: 15 jun. 2020.



G1. Periferia das Zonas Norte e Sul de SP lideram ranking de bairros com mais mortes por Covid-19. **G1**, São Paulo, 10 jun. 2020. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/10/periferia-das-zonas-norte-e-sul-de-sp-lideram-ranking-de-bairros-com-mais-mortes-por-covid-19.ghtml">https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/10/periferia-das-zonas-norte-e-sul-de-sp-lideram-ranking-de-bairros-com-mais-mortes-por-covid-19.ghtml</a>. Acesso em: 15 jun. 2020

LAGO, Cecília do. Pangolim pode ser a espécie que levou coronavírus aos humanos, aponta estudo. **CNN Brasil**, 27 mar. 2020. Disponível em: <a href="https://www.cnnbrasil.com.br/saude/20/20/03/27/pangolim-pode-ser-a-especie-de-origem-do-coronavirus-aponta-estudo">https://www.cnnbrasil.com.br/saude/20/20/03/27/pangolim-pode-ser-a-especie-de-origem-do-coronavirus-aponta-estudo</a>. Acesso em: 15 jun. 2020

MELO, Maria Luisa. Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon. **Uol Notícias**, 19 mar. 2020. Disponível em: <a href="https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm?cmpid=copiaecola.">https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm?cmpid=copiaecola.</a> Acesso em? 15 jun. 2020

O GLOBO. Brasil tem 869.956 casos de Covid-19 e 43.396 óbitos, mostra consórcio de veículos de imprensa no boletim das 8h. **Jornal O Globo**, 15 jun. 2020. Disponível em: <a href="https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-tem-869956-casos-de-covid-19-43396-obitos-mostra-consorcio-de-veiculos-de-imprensa-no-boletim-das-8h-24479869">https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-tem-869956-casos-de-covid-19-43396-obitos-mostra-consorcio-de-veiculos-de-imprensa-no-boletim-das-8h-24479869</a>. Acesso em: 15 jun. 2020.

REUTERS. Os últimos lugares do mundo sem casos do novo coronavírus. **CNN Brasil**, 29 ab. 2020. Disponível em: <a href="https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2020/04/29/os-ultimos-lugares-do-mundo-sem-casos-do-novo-coronavirus">https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2020/04/29/os-ultimos-lugares-do-mundo-sem-casos-do-novo-coronavirus</a>. Acesso em: 15 jun. 2020

SOUSA SANTOS, Boaventura. O coronavírus, nosso contemporâneo. **Sul 21**, 17 mai. 2020. Disponível em: <a href="https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/05/o-coronavirus-nosso-contemporaneo-por-boaventura-de-sousa-santos/">https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/05/o-coronavirus-nosso-contemporaneo-por-boaventura-de-sousa-santos/</a>. Acesso em: 15 jun. 2020

WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19**. Gevena, 11 mar. 2020. Disponível em: <a href="https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020">https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020</a>. Acesso em? 15 jun. 2020